## MEDIDA PROVISÓRIA Nº 739, DE 2016.

Altera a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social, e institui o Bônus Especial de Desempenho Institucional por Perícia Médica em Benefícios por Incapacidade.

Acrescente-se o seguinte artigo à MP 739/2016:

Suprima-se a expressão "concedida judicial" do § 4º do Art. 43 da Lei nº 8.213 de 1991, inserido no Art. 1º da Medida Provisória nº 739 de 7 de julho de 2016.

## **JUSTIFICATIVA**

A presente emenda tem por objetivo sanar inconstitucionalidade do dispositivo. Pois, uma medida administrativa não pode revogar uma decisão judicial sob pena de macular o princípio da separação dos poderes.

Sendo assim, em vista da relevância da matéria, conto com o apoio dos ilustres pares para a aprovação desta emenda.

Sala das Sessões, em de julho de 2016.

Deputado JOÃO FERNANDO COUTINHO
PSB-PE